# LEI MUNICIPAL Nº 1.611 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o incentivo à igualdade de direitos e oportunidades no esporte entre os gêneros no âmbito do município de Manacapuru e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Município de Manacapuru/AM o incentivo a igualdades de direitos e oportunidades no esporte entre os gêneros.

Art. 2º Os clubes, associações, federações e demais instituições esportivas, sediadas no Município, devem falar sobre o tema da igualdade de direitos e oportunidades.

Art. 3º Nos eventos esportivos acontecendo no município de Manacapuru, com apoio do Poder Executivo Municipal ou realizado em espaço público municipal, deverá haver a mesma premiação entre as categorias aos vencedores da competição esportiva.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 20 de junho de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.06.20 22:15:02 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru